

## Termos & Condições

---

# Visa for Startups 2022

---

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Visa for *Startups* 2022 (“Programa”) é um programa apresentado pela Visa do Brasil Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.551.765/0001-43, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1909, 3º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, Brasil (“Visa”).

1.2. O Programa tem por objetivo apoiar a inovação, identificando *startups* notáveis, capazes de colaborar com a Visa e os seus principais parceiros e clientes para criar soluções avançadas mediante um processo de exploração e validação de oportunidades por meio de uma Prova de Conceito (“POC”).

1.3. Os participantes selecionados que forem bem-sucedidos em concluir o Programa, poderão ter a oportunidade de colaborar com a Visa, suas afiliadas e seus parceiros de várias maneiras, incluindo comercialização, parcerias e desenvolvimento de novos produtos, e receber suporte de orientação e investimento potencial da Visa, suas afiliadas ou seus parceiros.

1.4. Um número limitado de *startups* será, após um processo de triagem e entrevista, selecionado e terá a oportunidade de participar do Programa. O processo de inscrição e seleção para o Programa é regido por estes Termos e Condições (“T&C”), está sujeito a todas as leis aplicáveis.

1.5. A Visa pode realizar qualquer uma de suas atividades ou exercer quaisquer de seus direitos relacionados ao Programa, descritos ou não nestes T&C, diretamente ou por meio de um ou mais representantes.

1.6. Durante o Programa, a Visa contará com o apoio e colaboração da The Bakery Brasil Assessoria, Consultoria e Treinamento S.A., com sede na Rua Arizona, 491 - 23º Andar - Cidade Monções, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.272.953/0001-90 (“Apoiadora”).

### 2. OBJETIVO

2.1. A Visa está procurando *startups* (“*Startups*”) inovadoras e de alta performance para que Visa e Startups possam buscar soluções inovadoras para as principais oportunidades identificadas pela Visa por meio de um processo de validação via POC.

2.2. Essas soluções devem, cumulativamente, estar alinhadas ao posicionamento da marca Visa, resolver desafios de negócios, aprimorar ou complementar as soluções e capacidades da Visa, apoiar os parceiros e clientes da Visa e resolver diretamente uma das seis áreas de oportunidade a seguir (as “Oportunidades”):

Oportunidades	Desafio	Exemplos
<u>Criptoativos</u>	<i>Como podemos conectar soluções inovadoras de ativos digitais (cripto moedas ou NFTs) para ampliar a oferta de valor e oferecer novos casos usos e uma melhor experiência aos usuários?</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criptomoedas</li> <li>• <i>Non-fungible tokens</i> (NFTs)</li> <li>• <i>Cash out</i> (cripto)</li> <li>• Aplicações DeFi</li> <li>• Novos casos de uso para <i>stablecoins</i></li> </ul>
<u>Open Finance &amp; Soluções de dados</u>	<i>Como podemos enriquecer dados para gerar novos insights, evoluir modelos de risco e transformar a jornada de pagamentos para evoluir a experiência e satisfação do cliente?</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciador de pagamentos (PISP)</li> <li>• Gestão de consentimento</li> <li>• Modelagem para apoiar casos de uso de oferta de crédito, prevenção de fraude e cobrança</li> <li>• <i>Dados &amp; Insights</i></li> <li>• Gestão financeira</li> </ul>
<u>Novas verticais</u>	<i>Como podemos agregar valor nos fluxos monetários entre consumidores e empresas para melhorar a experiência em verticais com baixa penetração de pagamentos digitais?</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Soluções de movimentação financeira em:</li> <li>• Saúde</li> <li>• Educação</li> <li>• Mercado Imobiliário</li> <li>• Novos casos de uso: <i>gaming</i> e <i>social commerce</i></li> </ul>
<u>Soluções de credenciamento e aceitação</u>	<i>Como podemos fomentar novas experiências de checkout e compras sem fricção para agregar valor e ampliar a aceitação?</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Novas experiências de compra e checkout</li> <li>• Formas alternativas de pagamentos</li> <li>• Novos formatos de credenciais de pagamentos</li> </ul>
<u>Soluções para negócios</u>	<i>Como podemos criar valor às empresas para facilitar a gestão financeira da sua cadeia de pagamentos e recebimentos e trazer maior controle, previsibilidade e ofertas customizadas de crédito?</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento de pagamentos e oferta de crédito dentro da cadeia B2B</li> <li>• Automação e visualização de dados para prestação de contas</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inteligência de dados refinar scoring de PMEs e MEIs</li> <li>• Aceitação market place para o ecossistema agro</li> </ul>
--	--	--

### 3. ELEGIBILIDADE

3.1. Sem prejuízo dos demais elementos destes T&C, a *Startup* apta a participar do processo de seleção do Programa deve observar todos os critérios apontados nesta Seção.

3.2. Estão elegíveis à participação neste Programa todas as pessoas jurídicas consideradas *Startups*, que estejam regularmente constituídas no Brasil ou nos demais países da América Latina e que tenham interesse e possibilidade de atuar no Brasil.

3.3. Para efeitos deste Programa, serão consideradas *Startups* as empresas que tenham soluções inovadoras, estejam em fase de crescimento e expansão, apresentem uma base consistente de clientes e receita (melhor exemplificado no item 12.2.4.3 abaixo) e que atuem em uma das Oportunidades.

3.4. As *Startups* precisam ter como desafios um ou mais das seguintes dificuldades: alavancar vendas, levantar ou expandir investimentos, ajustar sua estratégia, profissionalizar suas operações, entre outros, com foco em crescimento rápido e consistente.

3.5. As *Startups* devem estar regularizadas fiscal e juridicamente, apresentar soluções que estejam em conformidade com a legislação brasileira.

3.6. As *Startups* que ainda não estejam constituídas e/ou estruturadas, ou seja, ainda estejam em estágio pré-operacional, não poderão participar deste Programa.

3.7. As pessoas físicas, integrantes das *Startups* e nomeadas para representar a empresa durante a participação no Programa (os "Integrantes da Startup"), no momento da inscrição, devem: (i) ser maiores de 18 (dezoito) anos; (ii) ter algum vínculo comprovado com a *Startup* participante, seja este vínculo empregatício, trabalhista, associativo, de prestação de serviço, etc; e (iii) ter disponibilidade para participar do Programa pela duração indicada. Fica estabelecido que, ao menos, 1 (um) Integrante da Startup deve, obrigatoriamente, ser representante legal ou um dos cofundadores da Startup inscrita para participação neste Programa.

3.7.1. Fica, desde já, esclarecido que a Visa poderá, a seu exclusivo critério, e durante a Vigência do Programa, solicitar a apresentação dos documentos que comprovem o vínculo entre os Integrantes da Startup com a Startup.

3.7.2. Caso a Visa solicite referidos documentos e a *Startup* não os apresente ou apresente documentos que apontem que os requisitos aqui solicitados não foram cumpridos, a *Startup* poderá ser desclassificada deste Programa.

3.8. Na eventualidade de um dos Integrantes da Startup ser sócio de mais de uma *Startup*, é necessário observar que apenas 01 (uma) de suas *Startups* poderá ser inscrita no Programa.

3.9. No momento da inscrição, cada Startup, por meio de seu representante, Integrante da Startup, deverá: (i) informar a existência de eventual relação de parentesco entre os seus Integrantes da Startup e

algum funcionário da Visa e/ou da Apoiadora, sendo que, em caso afirmativo, deverá ser informado o nome do funcionário; bem como (ii) indicar se os seus Integrantes da Startup são pessoas politicamente expostas (“PPE”) ou têm relação com um PPE conforme disposto na Resolução COAF no 29/2017 e, caso haja, será necessário indicar os dados das respectivas pessoas. A Visa avaliará, caso a caso, se haverá qualquer impedimento para participação das aqui pessoas indicadas no presente Programa. Caso seja constatado o impedimento, a Startup inscrita será desclassificada.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Para a execução do Programa as atividades serão realizadas majoritariamente em formato virtual por meio de ferramenta de comunicação a ser informada pela Visa. Eventualmente, encontros como rotinas das *Startups* com a Visa e Apoiadora durante a Fase de Aceleração e do *Demoday* podem ser realizados em formato híbrido, com preferência por acontecer de forma presencial em uma locação a ser definida pela Visa na cidade de São Paulo/SP.

**5. COMUNICAÇÃO:** A internet será o principal veículo de comunicação deste Programa. Após a definição das *Startups* participantes do Programa, as comunicações relacionadas ao Programa acontecerão prioritariamente por e-mail sendo considerado válido o e-mail informado pela *Startup* no momento de sua inscrição ao Programa, salvo se, posteriormente, a alteração for efetivamente informada à Apoiadora por escrito.

**6. IDIOMA:** O Português será o idioma oficial do Programa, podendo, todavia, haver algumas interações e comunicações realizada em Inglês.

## **7. ACEITAÇÃO DOS T&C**

7.1. Ao realizar a inscrição no Programa, as *Startups* interessadas, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os Integrantes da Startup, declaram estar cientes e de acordo com a integralidade do conteúdo destes T&C, comprometendo-se a dar o respectivo aceite em um termo de vinculação ao Programa, conforme modelo a ser futuramente apresentado pela Visa durante o *onboarding* das *Startups* Participantes. As *Startups* que forem selecionadas e não formalizarem sua concordância termo de vinculação ao Programa não poderão participar deste Programa.

7.2. Estes T&C prevalecerão sobre qualquer outra comunicação ou acordo prévio ou futuro, oral ou escrito, entre as *Startups* participantes e a Visa e/ou Apoiadora, exceto expressa previsão em contrário na comunicação ou acordo apresentado pela Visa.

## **8. DIRETRIZES ADICIONAIS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. A Visa pode, a seu exclusivo critério, e a qualquer momento durante a Vigência do Programa, solicitar uma prova válida de elegibilidade da *Startup*, inclusive com relação à identidade, regularidade da *Startup*, identidade dos Integrantes da *Startup*, e qualquer outra documentação relevante. Caso a Visa solicite referidos documentos e a *Startup* não os apresente ou apresente documentos que apontem que os requisitos solicitados nestes T&C não foram cumpridos, a *Startup* poderá ser desclassificada deste

Programa., e pode desqualificar um Participante a qualquer momento sem aviso prévio por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, se a Visa determinar (a seu exclusivo critério) de que a prova fornecida não é suficiente ou o Participante não atende aos critérios de elegibilidade da Iniciativa, ou o Participante não cumpre estes T&C ou tenta de qualquer forma interromper ou prejudicar a Iniciativa ou contornar qualquer um destes T&C.

8.2. A *Startup* e os Integrantes da *Startup* não são obrigados a fazer qualquer compra ou pagar qualquer montante para se registrar, participar ou receber um reconhecimento do Programa, bem como não são obrigados a disponibilizar à Visa ou à Apoiadora qualquer propriedade ou participação societária vinculada à *Startup*. De toda forma, *Startup* e os Integrantes da *Startup* são responsáveis por todos os custos e despesas que possam ter durante o transcorrer da sua participação no Programa.

8.3. *Startup* e os Integrantes da *Startup* não são elegíveis para participar do Programa se a:

- i. *Startup* e/ou ao menos um dos Integrantes da *Startup* já assinaram algum acordo comercial com a Visa; e/ou
- ii. *Startup* é uma participante dos arranjos de pagamento instituídos pela Visa.

8.4. A Visa poderá desclassificar a *Startup* se esta ou qualquer um de seus Integrante da *Startup* cometer ou se envolver em qualquer atividade, situação ou ocorrência, seja antes ou no decorrer do Programa, ou se houver qualquer alegação pública de qualquer ação ou envolvimento, pela *Startup* ou qualquer um de seus Integrante da *Startup*, que, conforme determinado pela Visa a seu exclusivo critério: (i) ofenda ou promova a ofensa, ultraje, ridicularize ou denigra e, como resultado (ii) impacte negativamente ou possa impactar negativamente o bom nome da Visa e a reputação de sua marca. Tal atividade, situação ou ocorrência não precisa envolver alegações de conduta criminoso, conduta antiética, desonestidade ou imoralidade para acionar o direito de desclassificação de acordo com esta seção.

## **9. COMO SE INSCREVER**

9.1. A *Startup* pode registrar seu interesse em participar do Programa seguindo as instruções operacionais em [visa.com.br/startups](https://visa.com.br/startups), observando o Período de Inscrição indicado na Seção 12 infra.

9.2. A concretização da inscrição está sujeita à leitura e aceitação destes T&C e do Aviso de Privacidade da Visa (<https://www.visa.com.br/termos-de-uso/privacy-policy.html>).

9.3. O responsável pela inscrição deve, em nome da *Startup*, inserir as informações necessárias com precisão e veracidade, bem aceitar estes T&C e o Aviso de Privacidade da Visa.

9.4. No momento da inscrição, a *Startup* deve identificar a Oportunidade que deseja se registrar.

9.5. A *Startup* e o seu representante são exclusivamente responsáveis por garantir que a inscrição foi feita da maneira correta e com informações corretas, completas e verdadeiras. A Visa não será responsável por quaisquer envios perdidos, atrasados, mal direcionados, incompreensíveis, incompletos, danificados, distorcidos ou não entregues, ou qualquer atraso ou falha na transmissão, processamento, recebimento ou consideração da inscrição.

9.6. Caso a *Startup* evolua para etapas adicionais do Programa, a *Startup* poderá ser chamada a preencher os materiais pós-inscrição para que a Visa tenha mais informações sobre *Startup* e/ou os Integrantes da *Startup*.

## 10. SUAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ADICIONAIS

- 10.1. Ao realizar a inscrição para o Programa, *Startup* e o seu representante declaram e garantem que:
- a. Atendem a todos os requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos nestes T&C;
  - b. *Startup* é a criadora original da solução proposta para o Programa;
  - c. *Startup* é a única proprietária ou obteve todos os direitos, licenças e permissões necessários e apropriados para usar a solução proposta para o Programa e todos os materiais ou conteúdo da solução e sua apresentação (se houver);
  - d. A solução proposta para o Programa não infringe ou viola quaisquer Direitos de Terceiros (termos definido na Seção 12.6), e a Visa e suas Afiliadas não infringirão quaisquer Direitos de Terceiros ao copiar, exibir, modificar, transmitir ou usar a solução proposta em conexão com os T&C ou em qualquer outra forma aqui contemplada;
  - e. A solução proposta não é objeto de nenhum litígio, reclamação ou disputa real ou possível;
  - f. Darão visibilidade do conteúdo desses T&C aos Integrantes da Startup, bem como empresas e indivíduos diretamente vinculados à *Startup* e que venha a ser, direta ou indiretamente, afetadas pelo Programa e estes T&C.
- 10.2. A Visa reserva para si todos os direitos e recursos caso ela determine ou haja suspeita fundamentada de que qualquer uma das declarações e garantias acima é falsa, podendo, mas não se limitando a, desclassificar a *Startup* a qualquer momento do Programa.

## 11. VIGÊNCIA

- 11.1. As *Startups* participantes do Programa precisarão se dedicar a esta iniciativa no período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023 (a "Vigência do Programa").
- 11.2. A Vigência do Programa, incluindo as Fases do Programa, podem sofrer alteração e, nesse caso, haverá a devida comunicação oficial pela Visa ou pela Apoiadora por e-mail à *Startup* participante.

## 12. FASES DO PROGRAMA

- 12.1. Durante a Vigência do Programa, haverá as seguintes fases de desenvolvimento, a seguir detalhadas: 1ª. Inscrição; 2ª. Seleção; 3ª. Aceleração; 4ª. Aceleração; 5ª. *Sandbox*; e 6ª. *Demoday* (as "Fases do Programa").

### 12.2. Inscrição

- 12.2.1. As inscrições para participar do Programa estarão abertas a partir das 00h01 min (horário de Brasília – DF) do dia 24 de agosto de 2022 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) de 23 de setembro de 2022 (o "Período de Inscrição"). Os sistemas da Visa serão considerados como relógio oficial para fins de registro e prazos.

- 12.2.2. As *Startups* interessadas, que sejam consideradas elegíveis à participação neste Programa nos termos destes T&C, poderão se inscrever contemplando de 1 (um) a, no máximo, 4 (quatro) integrantes da *Startup*, sendo que um deles precisa, necessariamente, ser o representante legal da *Startup*.
- 12.2.3. As inscrições deverão ser feitas na Página do Programa ([www.visa.com.br/startups](http://www.visa.com.br/startups)) com o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, devendo ser realizada por um dos Integrantes da *Startup* que tenha poderes para realizar tal inscrição. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do Período de Inscrição ou em formato diferente do aqui exposto.
- 12.2.4. Além dos campos obrigatórios do formulário acima indicado, a *Startup* interessada, deverá no momento da inscrição obrigatoriamente:
- 12.2.4.1. Anexar documentos, em PDF ou vídeo (em formato .mov ou .mpeg), contendo com a apresentação da *Startup* e demais informações que a *Startup* julgar necessárias ("*Pitch*");
- 12.2.4.2. Apresentar o modelo de negócio da *Startup* e a proposta de valor da empresa (modelo de negócio, diferencial da solução e qual o problema que a solução resolve);
- 12.2.4.3. Apresentar dados que demonstrem o desempenho do negócio da *Startup* a título exemplificativo: base de usuários ativos, taxa de crescimento, taxa de conversão, ROI (retorno sobre o investimento), *burn rate* (valor gasto por mês para manter o negócio em operação), *leads* qualificados (potenciais clientes), *churn rate* (taxa de evasão dos clientes), custo de aquisição de clientes, *lifetime value* (perspectivas de longevidade do negócio), demais dados que a *Startup* julgar necessário;
- 12.2.4.4. Indicar o website da *Startup* para que a Visa e a Apoiadora possam avaliar o produto e/ou serviço que a *Startup* oferece;
- 12.2.4.5. Ler e, posteriormente, manifestar aceite ao presente T&C, por meio do *opt in* no momento da inscrição; e
- 12.2.4.6. Ler e, posteriormente, manifestar o aceite específico ao Aviso de Privacidade e da Visa (<https://www.visa.com.br/termos-de-uso/privacy-policy.html>).
- 12.2.5. A ausência de um dos conteúdos acima indicados implicar na desclassificação da respectiva *Startup* no processo de inscrição e, conseqüentemente, deste Programa.
- 12.2.5.1. A não observância das Seções 12.2.4.5 e 12.2.4.6 sujeitará a *Startup* em sua imediata desclassificação. Em relação aos demais Seções acima indicadas, a Visa poderá, a seu exclusivo critério, entrar em contato com a *Startup* para solicitar os documentos e/ou conteúdos faltantes no momento da inscrição. Caso a *Startup* não os apresente, no prazo solicitado pela Visa ou os apresente de forma incompleta, será imediatamente desclassificada e não seguirá na participação deste Programa.
- 12.2.6. Qualquer documento anexado no momento da inscrição da *Startup* que apresente conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas nestes T&C, inclusive conteúdos que possam

ser interpretados como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloque em dúvida a sua autoria, implicará na imediata desclassificação da *Startup*.

- 12.2.7. Será desclassificada, ainda, a *Startup* inscrita que fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou sejam inapropriadas; violar direitos de propriedade intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da Visa, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

### 12.3. Seleção

- 12.3.1. Durante o Período de Inscrição, a Visa avaliará se as *Startups* inscritas se: (i) estão enquadradas nos requisitos de Elegibilidade; (ii) preencheram todas as informações solicitadas no Formulário; e (iii) cumpriram com todas as disposições destes T&C aplicáveis até o momento.
- 12.3.2. Após validação das inscrições realizadas, a Visa avaliará as *Startups* participantes de acordo com critérios a seguir indicados (os "Critérios de Avaliação"). Nesta etapa, serão atribuídas notas de 1 (um) a 4 (quatro) para cada Critério de Avaliação, sendo que as *Startups* que apresentarem as maiores notas, de acordo com a quantidade definida a exclusivo critério pela Visa, participarão de um *PitchFest*, abaixo detalhado.
- 12.3.3. A análise das *Startups* será realizada, conforme Critérios de Avaliação abaixo indicados, por uma comissão de classificação e seleção da Visa composta por profissionais qualificados (a "Comissão Julgadora"). A decisão da Comissão Julgadora I tomará por base os seguintes Critérios de Avaliação: (i) estágio de maturidade da solução; (ii) experiência dos empreendedores; (iii) visão de negócio e interesse no Programa; (iv) alinhamento com a oportunidade; (v) aderência às Oportunidades do Programa; (vi) viabilidade de alavancar e explorar oportunidades junto à Visa.
  - 12.3.3.1. Todos os Critérios de Avaliação terão o mesmo peso entre si e, em caso de empate, as *Startups* que empatarem poderão realizar a apresentação do *PitchFest*.
- 12.3.4. A Comissão Julgadora será dividida em times, sendo que cada time será responsável por 01 (uma) Oportunidade [totalizando 5 (cinco) times]. Cada time analisará e escolherá até 5 *Startups* por Oportunidade que apresentarão seus *Pitches* e serão avaliadas. A Apoiadora enviará e-mail às *Startups* selecionadas informando sobre a participação no *PitchFest*
- 12.3.5. O *PitchFest* consiste em uma apresentação de cada *Startup* para a Visa, Apoiadora e convidados da Visa, de até 3 (três) minutos, seguida de um breve módulo de perguntas e respostas de até 5 (cinco) minutos.
  - 12.3.5.1. As *Startups* selecionadas para participar do *PitchFest* deverão anexar seu "*Pitch deck*" no momento da inscrição neste Programa

12.3.5.2. O *PitchFest* será realizado de forma remota, em data e hora a serem comunicados pela *Visa* ou Apoiadora, ficando sob total responsabilidade de cada *Startup* a disponibilização de tempo e recursos para participação do *PitchFest*.

12.3.5.3. Previamente a *PitchFest*, as *Startups* selecionadas para participação no *PitchFest* poderão ser chamadas para uma entrevista com a *Visa* prevista para ocorrer até o dia 04 de outubro de 2022.

12.3.6. Ao final do *PitchFest* e, após análise e avaliação pela Comissão Julgadora, a *Visa* anunciará até 5 (cinco) *Startups* selecionadas e que participarão efetivamente das próximas Fases do Programa (as "*Startups Participantes*"). Para a escolha das *Startups Participantes*, serão considerados os Critérios de Avaliação, bem como a apresentação da *Startup* (performance e conteúdo) durante o *PitchFest* em relação às demais concorrentes. Caso a Comissão Julgadora entenda que no grupo de *Startups* inscritas não exista uma candidata com aderência a uma determinada Oportunidade poderá ser decidido não avançar com a Oportunidade em questão.

12.3.6.1. Destaca-se que, além das *Startups Participantes*, também poderá ser indicada uma *Startup* suplente por Oportunidade. A *Startup* suplente poderá ingressar nas próximas Fases do Programa caso haja desistência ou impossibilidade por parte da *Startup Participante* inicialmente selecionada. No total, ou seja, considerando todas as Oportunidades, poderão ser selecionadas até 5 (cinco) *Startups* e até 5 (cinco) *Startups* suplentes.

12.3.6.2. Tendo em vista que a *Visa*, por meio deste Programa, busca ideias inovadoras e soluções de ponta, não há um critério único sobre o qual a *Visa* e a Comissão Julgadora avaliarão as *Startups*. Assim, para esse momento pós *PitchFest*, além dos Critérios de Avaliação indicados na Seção 12.3.3, as *Startups* serão julgadas em uma combinação dos seguintes critérios:

- i. Quão única e/ou inovadora é a solução?
- ii. Quão escalável é a solução?
- iii. Quão bem a solução se integrará às plataformas *Visa*?
- iv. Com que facilidade a solução pode ser implementada?
- v. Quão interessante é a *Startup* para os propósitos da *Visa* neste momento?
- vi. Como a solução potencialmente impactará ou melhorará a experiência atual do consumidor/estabelecimento comercial?
- vii. Quão positiva foi a impressão deixada pela *Startup* e pela sua apresentação no(s) evento(s) virtual(is) ou presencial(s) com a *Visa*?
- viii. A *Startup* está em um estágio de desenvolvimento tecnológico alinhado aos interesses da *Visa*?
- ix. O conteúdo apresentando na inscrição pela *Startup* é suficientemente competitivo e atingível?

12.3.7. Em caso de empate, após a avaliação mencionada na Seção 12.3.6, serão selecionadas as *Startups* que a Comissão Julgadora entender que: (i) apresentaram maior aderência com as Oportunidades e a intenção do Programa e (ii) o Programa poderá aportar maior valor.

- 12.3.8. O resultado com os nomes das *Startups* Participantes será divulgado formalmente por e-mail, após deliberação da Comissão de Avaliação. As *Startups* não selecionadas também serão devidamente comunicadas por e-mail.

## 12.4. Aceleração

- 12.4.1. A Aceleração é a Fase que tem o propósito de apoiar o desenvolvimento e crescimento das *Startups* Participantes, e terá a duração aproximada 8 (oito) semanas, contadas a partir de outubro de 2022.

12.4.1.1. Para participação na Fase de Aceleração, as *Startups* Participantes deverão, obrigatoriamente, manifestar o aceite em um termo de vinculação ao Programa, conforme modelo a ser futuramente apresentado pela Visa, comprometendo-se a cumprir com todas as disposições e obrigações previstas em tal termo. Caso as *Startups* Participantes não deem o aceite ao termo aqui indicado ou o descumpram, não poderão seguir com sua participação neste Programa, sendo imediatamente desclassificadas.

- 12.4.2. Nesta Fase, as *Startups* Participantes efetivamente receberão o suporte dos mentores da Visa ou indicados pela Visa e Apoiadora, para apoiá-las no desenvolvimento técnico e de negócios, bem como para buscar sanar dúvidas que as *Startups* venham a ter.

- 12.4.3. A participação das *Startups* Participantes no Programa ocorrerá em um local a ser definido pela Visa ou em encontros virtuais. A rotina de participação no Programa será diretamente alinhada com a *Startup* Participante e incluirá:

- i. Reunião de planejamento quinzenal ao início das *sprints* (sessões de trabalho de 15 dias) para definição das atividades que serão desenvolvidas durante a semana por e para cada uma das *Startups* Participantes.
- ii. Reuniões de mentorias, diretamente com os mentores e especialistas alinhados no Plano de Aceleração e conforme cronograma.
- iii. *Workshops* de conteúdos de negócios e/ou técnicos.
- iv. Reunião Retrospectiva Quinzenal, ao final dos *sprints* que contará com a apresentação das *Startups* Participante, incluindo os resultados dos trabalhos do *sprint* anterior.
- v. Sessão de co-criação, entre *Startups* Participante, Visa e Apoiadora, para alinhamento e aprovação da proposta para POC.

- 12.4.4. A Fase de Aceleração do Programa, contará com as seguintes macro-atividades:

12.4.4.1. *Conteúdo, suporte, alinhamentos e refino do modelo de parcerias*: Para cada *Startup* Participante, será construído um plano de aceleração em conjunto com a *Startup* Participante, que identifique e priorize as principais necessidades de suporte e desenvolvimento para as próximas 8 (oito) semanas sempre em conformidade com os objetivos do Programa ("Plano de Aceleração").

12.4.4.2. Sessões co-criação entre a *Startup* para análise e definição da proposta para POC e validações, sendo uma por *Startup* Participante. Cada *Startup* Participante apresentará sua

proposta para POC (Fase de *Sandbox*), observando que as POCs podem ser planejadas para serem realizadas em formatos diversos. Durante a sessão, a Visa e a Apoiadora poderão propor ajustes. O que está incluso na apresentação da proposta:

- i. Escopo do *teste*, com *opportunity statement* e conexão com os planos de negócios atuais ou futuros da Visa e principais hipóteses a serem validadas;
- ii. Métricas e Indicadores de performance (sucesso) esperados;
- iii. Requisitos e recursos necessários para correta execução dos testes, incluindo acesso aos recursos da Visa e especialistas para que a *Startup* Participante, em conjunto com a contratante e apoio da contratada, colaborem no desenvolvimento e na validação das soluções;
- iv. Quadro de papéis e responsabilidades (Apoiadora, *Startup* Participante e Visa) durante a execução das fases de testes e validações;
- v. Cronograma dos testes;
- vi. Custo dos testes e cronograma de desembolso observada a limitação financeira indicada nestes T&C.

12.4.4.3. Ao final da sessão, a proposta para POC co-criado deverá ser aprovado e formalizado entre a *Startup* Participante e a Visa. A formalização das POCs se dará por meio de um documento em formato a ser apresentado pela Visa ("Acordo POC").

12.4.5. A Apoiadora ficará à disposição e em constante contato com as *Startups* Participantes para oferecer suporte necessário ao bom *andamento* do Programa, incluindo: imersão no ecossistema da Visa; agendamentos e intermediação de contatos com especialistas e mentores da Visa e externos; saneamento de dúvidas técnicas; reuniões de alinhamento de requisitos e adaptações/funcionalidades tecnológicas necessárias.

## 12.5. **Sandbox**

12.5.1. A Fase *Sandbox* será iniciada imediatamente após a aprovação e formalização do Acordo POC, e terá a duração de 8 (oito) semanas. Nesta fase, serão executadas as POCs, 01 (uma) POC por *Startup* Participante, envolvendo as soluções da *Startup* Participante em ambiente controlado e liderado pela Visa nos termos do Acordo POC.

12.5.2. Testes e validações - essa etapa trará rotinas de gestão de projetos ágeis, podendo ser:

- i. Reunião de *kick-off* de *sprint* semanal para alinhamento dos entregáveis da semana, entre as *Startups* Participantes, Apoiadora e Visa.
- ii. Reunião diária entre Apoiadora e cada uma das *Startups* Participantes para alinhamento da atividade a ser desempenhada no dia.
- iii. Reunião retrospectiva ao final do *sprint* semanal, para visualização do progresso e compartilhamento de desafios e aprendizados, com todo o time.

- 12.5.3. Desembolso das POCs - Os custos e despesas com as POCs serão negociados pela Apoiadora com cada uma das *Startups* Participantes.
- 12.5.4. Desde que observadas as disposições deste Regulamento e do Acordo POC, a Visa reembolsará o valor máximo e irrevogável de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por POC (“Reembolso Máximo Disponível”).
- 12.5.5. Sem prejuízo da Fase *Roadmap* de Crescimento, uma vez apresentado o relatório dos testes, as *Startups* que apresentarem soluções consideradas satisfatórias e, conforme análise dos executivos da Visa, receberem a recomendação de continuidade no desenvolvimento/implementação da solução, poderão (i) formalizar uma relação comercial com a Visa conforme termos e condições, bem como formato a ser apresentado pela Visa à *Startup* Participante; e/ou (ii) contar com o suporte e orientações de negócios mais customizado, com sugestões de atuação e formato de negócios.

## 12.6. *Demoday*

- 12.6.1. A Fase *Demoday* constitui uma apresentação final (evento “Demo Day”) de cada uma das *Startups* Participantes. Essa apresentação será feita para uma comissão julgadora definida pela Visa, devendo as *Startups* Participantes demonstrar suas soluções e os resultados obtidos durante o Programa.
- 12.6.2. *Avaliação de resultados* - A comissão julgadora decidirá qual *Startup* Participante mais se destacou durante todo o Programa e, para tanto, serão considerados o atingimento e/ou cumprimento dos desafios propostos durante as Fases de Aceleração e Sandbox, bem como a evolução da *Startup* Participante e de sua solução em comparação entre o início do Programa até o seu término do Programa, bem como os critérios abaixo listados (sempre sob a ótica *Startup* Participante e/ou sua solução):
  - a. Oferece novas funcionalidades, recursos ou ferramentas que abordam ou solucionam uma das Oportunidades;
  - b. Resolve as Oportunidades no segmento/mercado;
  - c. É um produto/serviço viável que pode ser integrado em um piloto com a Visa e seus clientes ou parceiros;
  - d. Não contém, descreve, implica ou se refere (explicitamente ou de outra forma) a qualquer conteúdo que:
    - i. é inadequado, censurável ou impróprio;
    - ii. denega ou se refira negativamente à Visa, ao Programa ou a qualquer outra pessoa ou entidade;
    - iii. refere-se desnecessariamente a qualquer terceiro (pessoa ou entidade); ou
    - iv. viola qualquer lei ou propriedade intelectual, privacidade, personalidade ou outros direitos de terceiros (“Direitos de Terceiros”)
  - e. Não entre em conflito com nenhum dos valores fundamentais da Visa ou diretrizes ou posicionamento da marca, e não é suscetível de ser censurável para a Visa;
  - f. Não contém código malicioso, cria um risco de segurança da informação ou de outra forma compromete a integridade da Solução ou software, dados ou propriedade relacionados, seja sozinho ou integrado a qualquer experiência, produto ou serviço da Visa.

12.7. **Roadmap de Crescimento** - As *Startups* Participantes consideradas satisfatórias na Fase *Sandbox* construirão, com suporte da Apoiadora, um *roadmap* de desenvolvimento do produto e tecnologia entre a *Startup* Participante e a Visa, que se aprovado pela Visa poderá ser seguido durante a colaboração entre *Startup* Participante e a Visa pós-Programa conforme termos a serem definidos entre as referidas partes.

### **13. CANCELAMENTO OU INTERRUPTÃO**

13.1. Se, por qualquer motivo, a Visa não puder executar o Programa conforme planejado devido a quaisquer eventos de força maior (incluindo, sem limitação, pandemia, resultado de bugs, adulteração, intervenção não autorizada, fraude, falhas técnicas, infecção por vírus de computador ou qualquer outra causa que corrompa, prejudique ou afetar a administração, segurança, justiça, integridade ou conduta adequada deste Programa), a Visa poderá cancelar, modificar, estender ou suspender o Programa a seu exclusivo critério.

### **14. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. A *Startup* manterá a propriedade de quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer ideias, conceitos, dados, soluções, informações ou materiais que a *Startup* possua, tenha criado ou descoberto antes ou de forma independente da sua inscrição ou participação no Programa (“PI Prévia”). No entanto, ao se inscrever para participar deste Programa, a *Startup* reconhece e concorda que, na medida do permitido pela lei aplicável, (i) qualquer PI Prévia ou outros materiais ou informações que a *Startup* compartilhar em sua inscrição ou fornecer posteriormente à Visa, à Apoiadora, aos parceiros ou clientes Visa no contexto do Programa não são confidenciais ou de propriedade de qualquer outra parte; (ii) a *Startup* tem todos os direitos e autorizações necessários para divulgar esta PI Prévia no e para as finalidades do Programa; (iii) a Visa, as afiliadas da Visa, a Apoiadora, parceiros e clientes da Visa, bem como demais envolvidos no Programa (em conjunto, denominados “Partes Visa”) terão um direito e licença exclusivos para analisar e usar o PI Prévia para fins de avaliação de sua inscrição, seleção de participantes e gerenciamento do Programa; e (iv) a *Startup* renuncia a todas e quaisquer reivindicações relacionadas que possa ter contra as Partes Visa. Caso a *Startup* seja selecionada para desenvolver ainda mais sua solução proposta, tornando-se uma *Startup* Participante, tal desenvolvimento (assim como a titularidade dos direitos de propriedade intelectual no desenvolvimento da solução proposta e o licenciamento da PI Prévia) estarão sujeitos aos termos estabelecidos no Acordo POC.

14.2. Se a inscrição da *Startup*, bem como qualquer material ou informação adicional fornecida pela *Startup* incluir imagens de terceiros ou contiver conteúdo ou elementos que não sejam de propriedade da *Startup*, a *Startup* deverá apresentar ao Programa as autorizações legais por escrito assinadas (em um formato que seja satisfatório para a Visa) que lhe permitam usar e divulgar tal conteúdo na forma indicada nestes T&C, permitindo às Partes Visa acessarem e utilizarem tal conteúdo de acordo com estes T&C.

14.3. Ao enviar uma proposta de solução, materiais ou informações à Visa em sua inscrição, a *Startup* reconhece e concorda que sua solução pode ser semelhante ou idêntica em tema, ideia, formato, conteúdo ou outros aspectos a (a) outras soluções propostas enviadas à Visa relacionadas, ou não, a este Programa; ou (b) outros materiais desenvolvidos pelas Partes Visa ou fornecedores do Programa. Na extensão máxima

permitida por lei, a *Startup* renuncia a todas e quaisquer reivindicações passadas, presentes e futuras de que qualquer solução proposta ou outros materiais aceitos, revisados ou usados pelas Partes Visa possam ser semelhantes à solução proposta pela *Startup*, ou que a *Startup* deve receber qualquer compensação vinculada a tal solução proposta ou outros trabalhos aceitos, revisados ou usados pelas Partes Visa.

14.4. Ao participar do Programa, a *Startup* reconhece e concorda que quaisquer Aprimoramentos que a *Startup* forneça às Partes Visa em decorrência de sua inscrição no Programa estarão sujeitos às mesmas licenças e usos permitidos descritos na Seção 14.6. “Aprimoramentos” significa quaisquer derivados, envios, recomendações, sugestões, ideias, modificações, depurações, invenções, descobertas, conceitos, dados, *know-how*, solicitações, expressões originais, modelos de trabalho, protótipos ou melhorias de quaisquer Materiais Visa, patenteáveis ou não. A *Startup* não pode usar ou divulgar Aprimoramentos ou Materiais Visa para quaisquer patentes. Sem limitar quaisquer outros direitos ou recursos da Visa, se a *Startup* usar ou divulgar Aprimoramentos para quaisquer patentes, ou registrar, arquivar ou processar quaisquer patentes de invenções baseadas em Aprimoramentos, a *Startup* concede à Visa uma licença integralmente paga, exclusiva, perpétua, mundial, irrevogável, isenta de royalties, sublicenciável e totalmente transferível para que a Visa possa exercer todos os direitos sob tais patentes.

14.5. Pelo período de 12 (doze) meses contados da data de término da Fase de Inscrição, as *Startups* Participantes concedem à Visa, como condição de sua participação no Programa, a preferência de negociação no que tange à(s) solução(ões) apresentada(s) no ato da inscrição e durante a Vigência do Programa (“*right of first negotiation*”) seja para constituição de uma parceria ou comercialização da solução (o “Projeto”). Durante o referido período, a *Startup* Participante deverá apresentar primeiro por escrito todos os termos relevantes de tal Projeto para a Visa e entrar em negociações exclusivas e de boa-fé com a Visa em relação aos seus respectivos termos por um período não inferior a 60 (sessenta) dias (o “Período de Negociação Exclusiva da Visa”). Se, durante o Período de Negociação Exclusiva da Visa, a *Startup* Participante não aceitar as ofertas da Visa em relação ao Projeto, então, a *Startup* Participante poderá divulgar a existência, solicitar ofertas e entrar em negociações com terceiros sobre o Projeto.

14.6. A *Startup* concorda que a Visa e suas afiliadas exclusivamente detêm e manterão todos os direitos, títulos e interesses mundiais sobre os Materiais da Visa e as marcas registradas, marcas de serviço, logotipos, identidade visual, nomes comerciais ou nomes de serviço da Visa (“Marcas Visa”) (coletivamente, “PI da Visa”), incluindo, mas não limitado a, todos os direitos de propriedade intelectual neles contidos. Nada nestes T&C concede à *Startup* quaisquer direitos de uso de quaisquer Marcas Visa. Nenhum título ou propriedade de qualquer PI da Visa é concedido ou transferido à *Startup* ou qualquer outra entidade ou pessoa sob estes T&C, e quaisquer direitos não expressamente concedidos neste documento são retidos pela Visa. A *Startup* concorda em cooperar com a Visa para manter a propriedade da Visa sobre a PI da Visa e concorda em notificar imediatamente quaisquer reclamações relacionadas ao aqui indicado. “Materiais da Visa” incluem todas as APIs (do acrônimo em inglês *Application Programming Interface*) da Visa e/ou outros materiais, documentação, dados, conteúdo ou código aos quais a *Startup* possa ter acesso antes ou durante o Programa.

14.6.1. Eventual uso das Marcas Visa pelas *Startups* precisa ser aprovado previamente e por escrito pela Visa, observando que, (i) em caso de aprovação, o uso da Marcas Visa está limitado ao escopo aprovado e pelo período de até 12 (doze) meses após o término do Programa; (ii) a aprovação pode ser revogada a qualquer momento caso uma das hipóteses indicadas no item 8.4 seja observada mesmo que após o término do Programa.

## 15. DESPESAS

15.1. À exceção dos procedimentos, custos e despesas expressamente indicados nestes T&C como de responsabilidade da Visa, todos os demais procedimentos, custos e despesas serão de responsabilidade das *Startups*, incluindo, mas não limitados, a deslocamento, hospedagem e alimentação para participar de atividades que ocorrerão presencialmente.

15.2. Para as atividades que ocorrerem presencialmente, os Integrantes da *Startup* poderão optar por participar pessoalmente ou por telefone ou serviço de videoconferência mutuamente disponível.

## 16. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

16.1. A *Startup* concorda que não emitirá nenhum comunicado à imprensa ou fará qualquer declaração ou divulgação pública sobre o Programa sem o consentimento prévio e por escrito da Visa. O não cumprimento desta previsão resultar na desclassificação da *Startup*.

16.2. A *Startup* e os Integrantes das *Startup* autorizam, de forma expressa, livre, informada e inequívoca que:

16.2.1. ao participar de qualquer evento relacionado ao Programa como participante, pessoal ou virtualmente, as Partes Visa podem fotografar, filmar e gravar imagens em relação à sua participação no Programa (cenas coletivas ou entrevistas) ("Imagens Capturadas"). Ao enviar uma inscrição ou qualquer material, a *Startup* garante e declara que obteve o mesmo consentimento de cada participante da *Startup*.

16.2.2. Partes Visa podem usar o nome da *Startup* e dos Integrantes das *Startup*, bem como seu nome, voz, imagem, informações biográficas, marca, logotipo e outros indícios de identidade em toda e qualquer mídia agora conhecida ou futuramente criada em todo o mundo, em perpetuidade, para publicidade, promoção e outros fins em relação ao Programa sem notificação, permissão ou consideração adicional. A *Startup* também concede às Partes Visa uma licença revogável, não exclusiva e intransferível para usar suas marcas registradas, marcas de serviço, logotipos, identidade visual, nomes comerciais e nomes de serviço para divulgar sua participação no Programa.

16.3. Diante das autorizações acima, a Visa e suas afiliadas poderão armazenar, editar, usar, copiar, reproduzir e publicar a imagem das marcas ou logotipos das *Startups* e as Imagens Capturadas dos Integrantes das *Startups* a qualquer tempo, no Brasil ou no exterior, em toda e qualquer mídia atualmente conhecida ou futuramente descoberta ou desenvolvida. Nenhum material que inclua as imagem das marcas ou logotipos das *Startups* e as Imagens Capturadas deverá ser apresentado às *Startups* ou Integrantes das *Startups* para qualquer aprovação seja em qual momento for.

16.4. Na extensão permitida por lei, as Imagens Capturadas, incluindo todos os direitos autorais e outros direitos nelas contidos, serão de propriedade da Visa, e as Partes Visa terão o direito, mas não a obrigação, de usar, editar, copiar, publicar e explorar tais as Imagens Capturadas e todos os elementos nelas incorporados, em sua totalidade ou em parte.

## **17. CONSENTIMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS**

17.1. A Visa, diretamente ou por meio da Apoiadora, podem coletar informações pessoais dos Integrantes das *Startups* para uso próprio ou interesses legítimos da Visa, inclusive para fins de gerenciamento e publicidade do Programa. Todas as suas informações pessoais coletadas durante o processo de registro e inscrição ou posteriormente em conexão com o Programa serão tratadas de acordo com o Aviso de Privacidade Global da Visa (disponível em [www.visa.com.br/termos-de-uso/privacy-policy.html](http://www.visa.com.br/termos-de-uso/privacy-policy.html)) e qualquer preferências expressas pelos candidatos durante o processo de inscrição no Programa.

17.2. Com o intuito de buscar a higidez do Programa e de seus participantes, as *Startups*, os Integrantes das *Startups* e demais empresas ou indivíduos ligados às *Startups* (por exemplo, investidores) estão cientes e concordam que a Visa ou sua designada poderão realizar pesquisas de antecedentes e informações pessoais, incluindo, sem limitação, um levantamento de histórico criminal, na medida do permitido e segundo as leis aplicáveis.

17.3. O Integrante da *Startup* tem o direito de acessar, retirar e corrigir informações pessoais e se opor à coleta ou processamento de suas informações pessoais. O Integrante da *Startup* pode solicitar tal ação entrando em contato com a Visa por meio do [privacy@visa.com](mailto:privacy@visa.com). Suas informações pessoais também podem ser compartilhadas Partes Visa selecionadas pela Visa para administrar ou facilitar a participação no Programa.

17.4. Sempre que o Integrante da *Startup* nos enviar qualquer informação para administrar o Programa, esteja ciente de que a Visa pode armazenar e processar essas informações em diferentes países de onde o Integrante da *Startup* reside, inclusive nos EUA. Observe que esses países podem ter leis e requisitos diferentes sobre privacidade e uso de dados do que onde mora o Integrante da *Startup*.

17.5. A Visa, ao tratar os Dados Pessoais observará as leis de proteção de dados aplicáveis, estabelecendo controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

## **18. RECOMENDAÇÕES – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

18.1. As recomendações providas às *Startups* pela Visa, pelas demais Partes Visa, bem como por funcionários ou consultores ou especialistas disponibilizados pela Visa no decorrer do Programa, estarão baseadas nos documentos e informações fornecidas pelas *Startups* e terão como base as melhores práticas desenvolvidas pela Visa ao longo do tempo. A implementação de quaisquer recomendações é de responsabilidade exclusiva da *Startup*, neste sentido, a Visa sugere que as recomendações sejam avaliadas pelas *Startups* não só, mas também sob o ponto de vista de negócios e jurídico, antes de serem implementadas, se for o caso.

18.2. A Visa não se responsabilizará por quaisquer danos ou perdas que a *Startup* ou terceiros possam vir a sofrer como resultado da implementação pela *Startup* dessas recomendações, caso a *Startup* opte por implementá-las.

18.3. A participação no Programa não implica em validação, endosso, patrocínio ou confirmação de aderência (jurídica, regulatória, comercial e afins) pela Visa em relação à *Startup*, sua solução, e/ou modelo de negócio.

## **19. RELACIONAMENTO COM A VISA**

19.1. Nada nestes T&C e no Programa estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture*, relação contratual de mandato, bem como qualquer vínculo empregatício com a Visa e/ou a Apoiadora, direta ou indiretamente.

## **20. DISPUTAS**

20.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

21.1. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no presente do Programa serão submetidos à Visa para avaliação, sendo que as decisões dessa comissão serão soberanas e irrecorríveis.

21.2. A Visa se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos destes T&C, informando previamente as mudanças aos participantes, via de avisos na Página do Programa.

21.3. As decisões das Comissões Julgadoras serão soberanas e irrecorríveis. Em nenhuma hipótese será permitida a revisão, a pedido da *Startup*, dos resultados anunciados pelas referidas Comissões Julgadoras, salvo em caso de ocorrência comprovada de fraude ou expressa violação aos T&C ou da legislação aplicável.

21.4. O não exercício ou aplicação pela Visa, de quaisquer elementos destes T&C, representará ato de mera liberalidade e não implicará em novação quanto a seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos ou conteúdos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Para mais informações sobre o Visa for *Startups*, entre em contato pelo email: [visaforstartups@visa.com](mailto:visaforstartups@visa.com)

Estes T&C foram criados em 24 de agosto de 2022.